



PORTARIAS

PORTARIA 342/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 23 de maio de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Igino Marcos da Mata de Oliveira:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Richard Widmarck Mateus Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 343/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 23 de maio de 2023, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Liza Fernandes Prado:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03
Daniela Alessandra da Silva Garcia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA Nº 344/2023

DESIGNA FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE PARA O CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 18/2023, PROTOCOLO 2916/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda, nos termos do inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 7º da Lei Federal 14133 de 01/04/2021 e dos artigos 10 e 13 da Portaria nº 205, de 10/03/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alcides Neto Feliciano Fernandes**, matrícula nº 12.021, para a função de fiscal do contrato referente ao Processo nº 18/2023, Protocolo nº 2916/2023, cujo objeto é a contratação com a imprensa oficial da União para publicação de extratos de editais e, em caso de sua ausência ou impedimento, designar para suplente o servidor Milton Mendes de Brito Filho, matrícula 8.573.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Uberlândia/MG, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente

PORTARIA Nº 345/2023

DESIGNA FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE PARA O CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 19/2023, PROTOCOLO 2799/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda, nos termos do inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 7º da Lei Federal 14133 de 01/04/2021 e dos artigos 10 e 13 da Portaria nº 205, de 10/03/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Suíla Camargos Maurício**, matrícula nº 12.500, para a função de fiscal do contrato referente ao Processo nº 19/2023, Protocolo nº 2799/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza e, em caso de sua ausência ou impedimento, designar para suplente o servidor João Alves de Carvalho, matrícula 12.458.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Uberlândia/MG, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente

PORTARIA Nº 346/2023

DESIGNA FISCAL E RESPECTIVO SUPLENTE PARA O CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 20/2023, PROTOCOLO 2800/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 031/2002, a Lei Orgânica do Município e, ainda, nos termos do inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, do artigo 7º da Lei Federal 14133 de 01/04/2021 e dos artigos 10 e 13 da Portaria nº 205, de 10/03/2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Débora Bassani Rigo**, matrícula nº 12.409, para a função de fiscal do contrato referente ao Processo nº 20/2023, Protocolo nº 2800/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de copa e cozinha e, em caso de sua ausência ou impedimento, designar para suplente o servidor Marco Aurélio de Almeida, matrícula 12.254.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Uberlândia/MG, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente

PORTARIA 347/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040/92,

Considerando que em virtude da publicação da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020 pelo Governo Federal, a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 estava suspensa; Considerando a publicação da Portaria nº 335 de 15 de maio de 2023 que estende aos servidores do Poder Legislativo as previsões da Portaria SMA nº 270 de 25 de abril de 2023, para restabelecimento da contagem do período aquisitivo de anuênios e licença-prêmio, previstos nos arts. 87 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05.10.1992, para

o período de 28.05.2020 a 31.12.2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cleber Luiz de Carvalho**, matrícula 8197, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre **29/05/2016 a 27/05/2021**, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito ao servidor em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 348/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº040/92,

Considerando que em virtude da publicação da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020 pelo Governo Federal, a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 estava suspensa; Considerando a publicação da Portaria nº 335 de 15 de maio de 2023 que estende aos servidores do Poder Legislativo as previsões da Portaria SMA nº 270 de 25 de abril de 2023, para restabelecimento da contagem do período aquisitivo de anuênios e licença-prêmio, previstos nos arts. 87 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05.10.1992, para o período de 28.05.2020 a 31.12.2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Frederico Augusto Queiroz**, matrícula 8376, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jornalista, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre **30/03/2017 a 28/03/2022**, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito ao servidor em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 349/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº040/92,

Considerando que em virtude da publicação da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020 pelo Governo Federal, a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 estava suspensa; Considerando a publicação da Portaria nº 335 de 15 de maio de 2023 que estende aos servidores do Poder Legislativo as previsões da Portaria SMA nº 270 de 25 de abril de 2023, para restabelecimento da contagem do período aquisitivo de anuênios e licença-prêmio, previstos nos arts. 87 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05.10.1992, para o período de 28.05.2020 a 31.12.2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Luciana Carvalho de Olivei-**

ra Guimarães, matrícula 482, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre **29/08/2017 a 27/08/2022**, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito a servidora em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 350/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº040/92,

Considerando que em virtude da publicação da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020 pelo Governo Federal, a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 estava suspensa; Considerando a publicação da Portaria nº 335 de 15 de maio de 2023 que estende aos servidores do Poder Legislativo as previsões da Portaria SMA nº 270 de 25 de abril de 2023, para restabelecimento da contagem do período aquisitivo de anuênios e licença-prêmio, previstos nos arts. 87 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05.10.1992, para o período de 28.05.2020 a 31.12.2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Meirivone de Sousa Silva**, matrícula 380, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre **29/05/2017 a 27/05/2022**, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito a servidora em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA 351/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº040/92,

Considerando que em virtude da publicação da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020 pelo Governo Federal, a contagem do período de 28/05/2020 a 31/12/2021 estava suspensa; Considerando a publicação da Portaria nº 335 de 15 de maio de 2023 que estende aos servidores do Poder Legislativo as previsões da Portaria SMA nº 270 de 25 de abril de 2023, para restabelecimento da contagem do período aquisitivo de anuênios e licença-prêmio, previstos nos arts. 87 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 40, de 05.10.1992, para o período de 28.05.2020 a 31.12.2021; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Murivaldo José Alves Capucho**, matrícula 8185, ocupante do cargo de provimento efe-

tivo de Agente de Manutenção e Reparos, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente a cinco anos de serviços prestados ao Legislativo Municipal, no período compreendido entre **31/08/2016 a 31/08/2021**, conforme certidão de Contagem de Tempo fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - O pagamento relativo à conversão referida no artigo anterior será feito ao servidor em parcela única, juntamente com seus vencimentos do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 19 de maio de 2023.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente

PORTARIA N º 352 / 2023

Regulamenta a prestação de serviços extraordinários no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga a Portaria n º 50, de 19.01.2019

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 243, da Lei Complementar n º 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLV E : Art. 1º. A prestação de serviços extraordinários, o sistema “Banco de Horas”, instituído para compensação de horas extraordinárias pela Portaria n º 122, de 07 de março de 2007, e o pagamento de horas extraordinárias em espécie no âmbito do Poder Legislativo passam a ser regidos pela presente portaria.

Art. 2º. No caso de necessidade de horas extraordinárias, a Diretoria ou Chefia de cada Departamento ou Seção deverá preencher formulário próprio de solicitação, conforme modelo constante do Anexo I desta portaria.

§1º. A solicitação deverá conter justificativa, com planejamento do tempo de duração da situação atípica, levando em consideração a carga horária normal da equipe, para que fique devidamente demonstrada a necessidade de realização dos serviços extraordinários.

§2º. O formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência à realização dos trabalhos ao Secretário Geral, a quem competirá analisar e autorizar a solicitação.

§3º. O prazo mínimo de quarenta e oito horas de antecedência referido no parágrafo 1º deste artigo poderá ser reduzido em situações de urgência devidamente comprovadas, cabendo a avaliação da referida condição ao Secretário Geral quando da análise de cada solicitação.

§4º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público o exigir.

§5º. As solicitações apresentadas em desacordo com as previsões deste artigo e as que forem consideradas intempestivas pelo Secretário Geral não serão autorizadas, ficando proibida a execução e o pagamento ou compensação das horas extraordinárias respectivas.

Art. 3º. As solicitações de prestação de serviços extraordinários deferidas serão encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos para registro por ocasião de cada deferimento.

Art. 4º. 50% (cinquenta por cento) do total das horas extraordinárias regularmente registradas pelo Departamento de Recursos Humanos a cada mês serão utilizadas para compensação em descanso ou folgas, dentro do sistema “Banco de Horas”, sendo o restante desse total pago em espécie ao servidor.

Art. 5º. Para efeito de compensação das horas extraordinárias registradas dentro do sistema “Banco de Horas”, considera-se:

I - descanso, o conjunto de horas inferior a uma jornada de trabalho diário;

II - folga, o conjunto de horas equivalente a uma jornada de trabalho diário.

Parágrafo único. A compensação de horas extraordinárias registradas no sistema “Banco de Horas”, far-se-á na proporção de uma hora e meia de descanso para cada uma hora extraordinária trabalhada.

Art. 6º. Até o vigésimo dia útil de cada mês o Departamento de Recursos Humanos convocará o servidor e a chefia imediata para assinatura do controle de frequência, contendo o saldo das horas realizadas e registradas.

§ 1º. De posse de cópia do controle de frequência, o servidor negociará com a chefia imediata os dias a serem compensados, cabendo ao responsável pelo órgão informar ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. A compensação das horas extraordinárias deverá ser feita no prazo máximo de até doze meses da data de seu registro pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º. O controle do prazo de fruição referido no caput deste artigo deverá ser observado pela Diretoria ou Chefia, respondendo administrativamente aquele que der causa ao seu descumprimento.

Art. 7º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria Geral, até o quinto dia do mês subsequente, a relação completa das horas registradas, pagas em espécie, compensadas e os saldos respectivos, para fins de fiscalização quanto ao cumprimento das previsões desta portaria.

Art. 8º. A realização de hora extraordinária de trabalho em desrespeito às previsões desta portaria não será objeto de registro nem gerará qualquer direito pecuniário para o servidor.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Fica revogada a Portarias n º 50, de 16 de janeiro de 2019. Câmara Municipal de Uberlândia, 19 de maio de 2023.

Rosivaldo Correia de Mendonça
(Zezinho Mendonça)
Presidente

**QUANDO DIZEMOS QUE O PODER VEM DO POVO,
QUEREMOS DIZER QUE O PODER É TODO SEU.**

Quando um vereador atua, são sonhos, lutas, desejos e ideias de cada cidadão que confiou seu voto que se manifestam. A Câmara Municipal de Uberlândia é o lugar de cada um que faz essa cidade acontecer. Aqui, o seu voto se transforma em ação. Sua voz é ouvida. E, juntos, dialogamos pra construir uma cidade cada vez melhor.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

ANEXO I

SOLICITAÇÃO/ ANÁLISE PARA AUTORIZAÇÃO DE HORA EXTRAORDINÁRIA

SOLICITAÇÃO - DIRETORIA/CHEFIA	
Departamento/Seção	
Nome Diretor/Chefe de Seção/Matrícula:	Matr.
Nome e Matrícula do Servidor que fará a hora extraordinária:	Matr.
Finalidade/Justificativa:	
Dia e Horário Previsto :	Dia: ____ / ____ / ____ Horário estimado: das ____ às ____ horas
Qtde. Horas estimadas:	
Assinatura da Diretoria/Chefia:	/ /
ANÁLISE DA SECRETARIA GERAL	
<input type="checkbox"/> AUTORIZADO	
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADO	
Razões:	
SECRETÁRIO GERAL	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Assinatura c/ carimbo	Assinatura c/ carimbo
Data: / /	Data: / /
Relatório de Ocorrências – (caso ocorra alguma eventualidade)	
Identificação:	
Motivo:	
Qte. Horas Trabalhadas/ Excedentes/Não Trabalhadas:	
Assinatura c/carimbo Diretoria/Chefia	/ /
SECRETARIA GERAL	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Assinatura c/carimbo	Assinatura c/ carimbo
Data: / /	Data: / /

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3438, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br